LEI N.º 1546, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
P.T.: 03001.0412200082.010		
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 58	R$ 5.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA, IND. COM.E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
P.T.: 06001.0412300082.010		
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 138	R$ 15.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
P.T.: 09001.1212200082.010		
31.90.11.05.01 – Vencimentos e Vant. Fixas Efetivos	fls. 236	R$ 700.000,00
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica	fls.244	R$ 80.000,00
	Total de Suplementação	R$ 800.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL		
P.T.: 02001.0412200082.010		
31.90.13.02.01 – Contribuição Patronal / RGPS	fls. 31	R$ 150.000,00
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica	fls. 833	R$ 35.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
P.T.: 04001.0412200082.010		
33.90.39.43.01 – Outros Materiais	fls. 834	R$ 55.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		
P.T.: 05001.1012200082.010		
31.90.13.02.01 – Contribuição Patronal / RGPS	fls. 116	R$ 150.000,00
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica	fls. 124	R$ 80.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
P.T.: 07001.0412200082.010			
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica	fls. 182	R$	30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
31.90.13.02.01 – Contribuição Patronal / RGPS	fls. 238	R$	150.000,00
31.90.92.00.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	fls. 801	R$	65.000,00
44.90.52.04.01 – Veículos	fls. 246	R$	50.000,00
P.T.: 09001.1236100731.077			
33.90.30.05.01 – Gás	fls. 268	R$	20.000,00
P.T.: 09001.1236500771.074			
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 282	R$	10.000,00
P.T.: 09001.1236500771.077	fls. 286	R$	5.000,00
	Total da Anulação	R$	800.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO